



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº056/2023-FMS**

O **MUNÍCIPIO DE MALHADA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, **através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA - BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 10.561.674/0001-19 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Raimundo Ricardo Gonçalves Dias, Brasileiro, portador da cédula de identidade 09.854.258-30 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 987.907.655-91, à EMPRESA TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Abelardo Veloso, Nº 497, Centro, Amargosa — Bahia, CEP 45.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob Na 18.972.352/0001-74, representada neste ato pelo seu titular o Sr. Carlos Antônio de Assis Sampaio sócio administrador, portador da cédula de identidade Nº 07065218121 SSP-BA, CPF Nº 059.294.735-10, acordam e ajustam a presente Alteração, decorrente do Contrato de nº 056/2023-FMS, as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do contrato nº 056/2023-FMS; E cláusula primeira do 1º Termo aditivo celebrado no dia 10 de julho de 2024; A motivação dessa alteração está justificada pela necessidade da continuidade dos serviços para **Contratação de Empresa de Engenharia especializada para Conclusão da Construção de 1 Unidade Básica de Saúde, para 1 Equipe de Saúde da Família e 1 Equipe de Saúde Bucal na Sede do município de Malhada- BA;** conforme solicitação encaminhada pela contratada. Logo, fica prorrogado o respectivo contrato por mais 08 (oito) meses, ou seja, até 10 de novembro de 2025 conforme determinado na cláusula terceira do presente contrato, bem como permissão legal expressa no art. 57 e art.65, Inciso I e II da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas previstas no Contrato originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Carinhanha como único competente para dirimir qualquer dúvida a respeito deste Contrato bem como das questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros, por mais especiais e privilegiados que sejam. E, por assim estarem avançados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, com as testemunhas.



Malhada, 10 de março de 2025.

**GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**RAIMUNDO RICARDO GONÇALVES DIAS**  
**SECRETARIO DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ/MF nº 18.972.352/0001-74**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: